

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	307 - PE 104/12
Em	16 de 08 de 2012

PROJETO DE LEI N.º 104, DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos ao Grupo Tarca de Arte Nativa no valor de R\$ 218.685,45, mediante Termo para cobertura de déficit da 4.ª Expomonte.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a repassar, mediante Termo para cobertura de déficit da 4.ª Expomonte, recursos no valor de R\$ 218.685,45 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao Grupo Tarca de Arte Nativa para o pagamento de despesas efetuadas na execução da 4.ª Expomonte.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 218.685,45 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
08	Departamento de Cultura
13	Cultura
392	Difusão Cultural
0108	Promoção de exposições, feiras e mostras
1996	Termo de cobertura de déficit
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirão de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 04.01.22.661.0174.1421.3.3.60.41.00.00.00.00-121, no valor de R\$ 218.685,45 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de agosto de 2012.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	votos contra _____